

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/20

CONVITE Nº - 01/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO E EXTENÇÃO DE RDU - REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICIPIO DE IGARATINGA/MG, COM O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS CEMIG D, ABNT E INMETRO.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA":

LOCAL - Prefeitura Municipal de Igaratinga - MG

DIA - 28/01/2020

HORÁRIO - até às 08h:45 min.

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL - Prefeitura Municipal de Igaratinga- MG

DIA 28/01/2020 RMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

**HORÁRIO - 09:00 HORAS** 





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

### **CONVITE:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/20 MODALIDADE: CONVITE N° 01/20

DATA DE ABERTURA: 28/01/2020 - 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

<u>O MUNICÍPIO DE IGARATINGA</u>, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro, Igaratinga – MG - CNPJ Nº - 18.313.825/0001-21, isento de Inscrição Estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº - 590/19, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Meio Ambiente e Serviços Urbanos, respectivamente, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/20, na modalidade CONVITE nº 01/20, do tipo menor preço global, REGIDA PELA FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993, com suas alterações e demais legislação pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

### 1 - OBJETO:

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO E EXTENÇÃO DE RDU REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICIPIO DE IGARATINGA/MG, COM O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS CEMIG D, ABNT E INMETRO.
- 1.2 Critério de julgamento: menor preço global.

### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão apresentar propostas, empresas do ramo, cadastradas ou não Prefeitura Municipal de Igaratinga MG, escolhidas ou convidadas. A Comissão afixará cópia desta licitação em local próprio e a estenderá aos demais cadastrados na respectiva modalidade que manifestarem seu interesse em participar até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura.
- 2.2 As empresas convidadas deverão entrar em contato com o Setor de Licitações e Compras, através do telefone (37) 3246.11.34, a fim de informações sobre a licitação ou pelo e-mail licitação@igaratinga.mg.gov.br.





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

- 2.3 É vedado participação direta ou indireta, na licitação ou na execução da obra ou serviço ou no fornecimento de bens a eles necessários:
- 2.3.1 do (s) autor (es) do (s) projeto (s), pessoa (s) física (s) ou jurídica (s)
- 2.3.2 de empresas que, sejam responsáveis pela elaboração do (s) PROJETOS (S) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico.
- 2.3.3 de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura ou membro de sua administração como dirigente, acionista detentor de mais 5% (cinco por centro) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, represente comercial ou procurador;
- 2.3.4 de funcionários da Prefeitura ou membros de sua administração;
- 2.3.5 de pessoa física ou jurídica que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- 2.3.6 de pessoa física, ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei 8.666/93;
- 2.3.7 empresa que estiver em falência ou concordata;
- 2.3.8 em consórcio.
- 2.3.8.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consócio" no Convite em tela.
- 2.9 A observância das vedações acima citadas é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.10 Para consulta e conhecimento dos interessados, o convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício desta





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura, no horário de 8h00 min às 17h00min.

### 3 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 3.1 Fornecimento de mão-de-obra e matérias necessários á execução do objeto contratual:
- 3.2 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.
- 3.3 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referente à execução dos serviços.
- 3.4 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
- 3.5 Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecimento todos equipamentos de proteção contra acid<mark>ente</mark>s.
- 3.6 Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo a única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.
- 3.7 Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como; redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando ônus para o Município.
- 3.8 Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação previa pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.
- 3.9 A execução das obras e serviços da Prefeitura de Igaratinga deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes nas Planilhas, anexos II,III,IV,V,VI,VII.

### 4 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 4.1 Definição do roteiro de trabalho;
- 4.2 Fiscalização e medição dos serviços;
- 4.3 Recebimento provisório e definitivo do serviço
- 4.4 Efetuar pagamentos de acordo com o contrato de prestação de serviço
- 4.5 Publicação do extrato do contrato junta a imprensa oficial.

### 5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 5.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e rubricados até as 08h:45 min do dia 28.01.2020, na sede da Prefeitura de Igaratinga MG, localizada a Praça Manuel de Assis, 272– Centro.
- 5.2 Entregar 02 (dois) envelopes contendo as seguintes indicações no anverso:
- nome do licitante razão social;
- endereço do licitante;
- licitação referente ao convite nº 01/20
- horário de abertura dos envelopes.
- 5.2.1 Envelope no. 01 com o título "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO";
- 5.2.2 Envelope de no. 02 com título PROPOSTA:
- 5.3 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### **5.3.1 – DOCUMENTO D1**

5.3.1.1 Carta de apresentação do representante da licitante na licitação, dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal – **MODELO 1**;

### 5.3.2 - DOCUMENTO D2

- 5.3.2.1 Comprovação, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no Conselho Profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante.
- 5.3.2.2 A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- 5.3.2.2.1 Ficha de registro de trabalho, autenticada junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho)
- 5.3.2.2.2 Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social)
- 5.3.2.2.3 Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- 5.3.2.2.4 Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

### 5.3.3 - DOCUMENTO D3





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 5.3.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 5.3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.3.3.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 5.3.2.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, expedida a no máximo 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

### 5.3.4 - DOCUMENTO D4

Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do Município ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da Licitação – MODELO 2.

### 5.3.5 - DOCUMENTO D5

Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas – MODELO 3.

### 5.3.6 - DOCUMENTO D6

Declaração ME ou EPP definido pelo art. 3º da Lei complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostos no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda deverá apresentar declaração conforme modelo constante no MODELO 6. A Certidão expedida pela junta comercial deverá ser de no máximo **60** (sessenta) dias da sua expedição.

#### 5.3.7 - DOCUMENTO D7

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determino o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n° 9.854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. **MODELO 7.** 

# 5.4 - A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 5.4.1 Se a participante do cer<mark>tam</mark>e for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.4.2 Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

- 5.4.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Entende-se por empate aquelas situações previstas em lei ou ato normativo.
- 5.4.4 Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1° do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada com preço igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 15 (quinze) minutos, na próxima sessão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.4.5 Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte classificada com preço igual ou até 10% superior a melhor proposta, não apresente nova proposta no prazo estipulado, serão chamadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam na mesma condição de empate, respeitando a ordem de classificação entre elas para oferecimento de nova proposta de preço inferior á considerada vencedora e no mesmo prazo de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.5 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja na condição de empate, conforme art. 44 da LC 123/06 e suas alterações apresente nova proposta, o objeto será adjudicado em favor da licitante que tenha apresentado a melhor proposta.
- 5.4.6 Os documentos poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas (exceto fotocópias tiradas em fax) ou fotocópias juntamente com originais para autenticação pela Comissão de Licitação.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 5.4.7 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias xerox autenticadas, dar-se-á a autenticação pela própria Comissão de Licitação, a vista do original.
- 5.4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos e não apresentados na reunião da habilitação.

### 5.5 - ENVELOPE No. 02 - "PROPOSTA"

O envelope "Proposta" deverá conter os seguintes documentos datados e assinados, sem emendas, rasuras e entrelinhas e na seguinte ordem:

### **5.5.1 – DOCUMENTO P1**

Carta Proposta anexa ao presente convite – MODELO 4.

### 5.5.2 - DOCUMENTO P2

Planilha de custos, de acordo, de acordo com o interarte deste convite anexo II.

#### 5.5.3 - DOCUMENTO P3

- 5.5.3.1 Cronograma Físico-Financeiro de acordo com anexo III.
- 5.5.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos relativos à proposta.
- 5.5.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem assinatura do contrato ficam os licitantes liberados do compromisso.
- 5.5.6 Deverão ser considerados nos preços unitários constantes da planilha (proposta) todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, encargos sociais, mão-de-obra e materiais a execução do objeto desta licitação.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

## 6 – ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATNGA Sala de licitação.

DIA - 28/01/2020

HORÁRIO - 09:00 horas.

### 7 - FORMA DE PAGAMENTO:





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

- 7.1 A fiscalização da PM Igaratinga realizará MEDIÇÃO após o término de cada serviço.
- 7.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após medição aprovada pela fiscalização.
- 7.3 A CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações e Compras do Município após a aprovação da medição, a nota fiscal com a descriminação dos serviços executados.
- 7.4 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do MODELO 5 deste edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.
- 7.5 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 7.6 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.
- 7.7 O Município, identificando qualque<mark>r divergência na n</mark>ota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

### 7.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- **7.8.1 PROVISORIAMENTE**: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- **7.8.2 DEFINITIVAMENTE:** Por Servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias de observação, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### 8 - DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS;

### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

### A) DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS:

8.1 As 09:00 (nove) horas do dia, 28 de Janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação em sessão pública serão abertos os envelopes de N° 01, contendo as documentações necessárias para habilitação, devendo os trabalhos obedecer às seguintes ordens:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.2 Após a abertura e apresentação aos presentes do conteúdo de todos os envelopes de documentação, envelope de N° 01, a comissão procederá à análise dos documentos, habilitando os licitantes juntamente com os representantes.
- 8.3 No caso de inabilitação de licitante, após a abertura dos envelopes de N° 02, e ultrapassado a fase de recurso, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados.
- 8.4 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os licitantes poderão interpor recursos da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o artigo 109, inciso I, letra "a", parágrafo 6° da lei 8.666/93 e suas alterações.

## B) DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO A PROPOSTA:

- 8.5 Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o menor valor global, desde que observadas às especificações, e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e legislação pertinente.
- 8.6 Será desclassificada a proposta que:
- a não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;
- c se vinculem, de qualquer forma, a forma de outro licitante.
- 8.7 Serão desconsiderados, para efeito de julgamento, dos preços apresentados, a terceira casa decimal, após a vírgula, caso seja cotado.
- 8.8 Ocorrendo empate entre duas ou mais licitante, proceder-se-á ao sorteio, de acordo com o art. 45 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.9 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.10 Prevalecerá o menor valor global.
- 8.11 As propostas que omitirem prazo de validade 60 (sessenta) dias, serão entendidas como validadas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 8.12 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens ou manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

### 9 – HOMOLOGAÇÃO:

- 7.1 A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal, o presente processo licitatório para homologação, do ato de julgamento da licitação.
- 7.2 O Prefeito Municipal poderá, por despacho, motivado e publicado, revogar ou anular a licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e seus modificadores bem como adiá-la.

## 8- DA ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita pelo menor preço por global.

## 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária: - 06.01.15.752.2602.1.060.4.4.90.51.00-275.

### 10 - RECURSO:

- 10.1 Das decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, obrigatoriamente protocolado no Setor de Licitações e compras deste *Município*, na Praça Manuel de Assis, 272 Centro IGARATINGA/MG MG, nos horários de 08 (oito) às 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação ou comunicação da decisão, nos casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 10.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro geral de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- 11.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando descumprimento contratual:
- I 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30°(trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
- II 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no legal, com a possível rescisão contratual:
- III 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar d aplicação da sanção.
- 11.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato:
- b) Desvie –se das especificações:
- c) Deixe de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração:
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2 O Contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.
- 12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

#### 13 - DO CONTRATO

- 13.1 Administração convocará o inter<mark>ess</mark>ado para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da homologação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 13.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das sanções legais.
- 13.4 Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.5 A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo em hipótese alguma.
- 13.6 O município poderá, a qualquer momento, alterar quantitativos com consequente redução do valor do contrato, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, dentro dos limites legais.
- 13.7 Para assinatura do contrato a contratada deverá apresentar o cadastro na CEMIG (no grupo de mercadorias 832).





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

### 14 - DO REAJUSTAMENTO:

- 14.1- Os preços não estão sujeitos a reajuste, exceto se, em caso de fatos imprevisíveis e justificáveis, o presente contrato sofrer aditivos/alterações de prazo, ultrapassando o período de vigência de 01 (um) ano;
- 14.2- Caso haja alteração na politica econômica, o valor poderá ser reequilibrado.

### 15 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 15.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e a fiscal a Senhora Juliana Maciel Marinho CRE-MG 202.696/D.
- 15.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
- 15.2.1Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 15.2.2 o prazo de vigência e execução;
- 15.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 15.2.4Analisar proposta de prorrogação;
- 15.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 15.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.
- 15.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 15.3.1 Anotar em registro próprio toda<mark>s as</mark> ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- 15.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.3.3 Propor e sanções cabíveis;

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 As Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e Oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail <u>licitação@igaratinga.mg.gov.br</u> ou pelo fax(37) 3246-1404 ou à Praça Manoel de Assis, 272— centro, no horário de 8h às 17h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (37)3246-1134.
- 16.2 A planilha e toda a documentação da licitação são completares entre si, de modo que detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.3 Durante o procedimento licitatório se houver discordância entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 16.4 Fica reservado a Prefeitura Municipal o direito de promover diligências conforme disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.5 As decisões da autoridade superior e da comissão permanente de licitação desta Prefeitura serão publicadas no quadro de avisos da mesma, aplicado o disposto no parágrafo 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.6 O valor máximo total da prestação de serviços e de **R\$134.875,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** 

16.7 O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e fiscalizado pela Engenheira Juliana Maciel Marinho CRE-MG 202.696/D, conforme Decreto n°1.261

16.8 Fica eleito o Foro da comarca de Pará de Minas- MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.9 Fazem parte integrante deste edital:

- a) Modelos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.
- Minuta de Contrato Anexo I.
- Planilha de custos Anexo II.
- Cronograma Físico-Financeiro Anexo III
- Memorial Descritivo Anexo IV
- Projeto Básico Anexo V
- Projeto Executivo Anexo VI
- Cálculo do BDI Anexo VII

Igaratinga, 16 de Janeiro de 2020.

Tatiane Aparecida Fonseca Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

		MODE	ELO 1
Local, data			
À			
Comissão de L	icitação		
Município de IC	GARATINGA	/MG	
IGARATINGA/I	MG		
Ref: Licitação r	ı°		
Prezados Senh	nores,		
Pelo	presente	instrume <mark>nto,</mark>	credenciamos o (a) Sr.(a , portador do documento de identidade
n°		a partic	<mark>cipar da</mark> Tomada de Preço aberta pelo
requerer vistas desistir e interp propostas e pr firme e valioso	s de docume oor recursos, raticar todos	r meio do proce intos e propost rubricar docum	esso licitatório nº, autorizando-o a stas, manifestar-se em nome da empresa mentos e assinar atas, bem como formula ntes ao certame, a que tudo daremos po
Atenciosament	æ,		

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

### **MODELO 2**

Local, data

À

Comissão de Licitação Município de IGARATINGA/MG

**IGARATINGA/MG** 

Ref: Licitação nº

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirige<mark>ntes, gerent</mark>es, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital Social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da PM IGARATINGA, nem nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Licitação n° \_\_\_\_\_ destinda à

Atenciosamente,

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

### **MODELO 3**

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

**IGARATINGA/MG** 

Ref: Licitação n°

Prezados Senhores,

Declaramos sob pena da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste certame.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

### **MODELO 4**

### **CARTA PROPOSTA**

Local, data
À
Comissão de Licitação
Município de IGARATINGA/MG
IGARATINGA/MG
Ref: Licitação n°
Prezados Senhores,
Encaminhamos a V. <mark>Sa nossa proposta para execução de no Município de IG</mark> ARATINGA/MG de acordo
com projeto e memorial descritivo e pla <mark>nilh</mark> a.
O valor global da prop <mark>osta é d</mark> e R\$ ( <u>)</u> d <mark>iscri</mark> mina <mark>do</mark> unitariamente em Planilha de
serviços anexa.
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partida da data da licitação.
O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data da Ordem de Serviços expedida pelo <b>Município de IGARATINGA/MG</b>
Responsável Técnico: TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
Responsável Legal:
Atenciosamente,
NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ENDEREÇO DA EMPRESA





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

### **MODELO 5**

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

## DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3°

Ilmo, Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,

Assinatura do Responsável





**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

### **MODELO 6**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 CONVITE Nº 01/2020

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio de sei
representante legal Sr.(a)
portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPI
sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre o requisitos legais para qualificação como:
( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no anocalendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)
() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação o pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito a contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(accinative de representante level)
(assinatura do representante legal) Nome ou carimbo do declarante:
Cargo ou carimbo do declarante:
Nº da cédula de identidade:
Telefone, fax e e-mail para contato:





**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

### **MODELO 7**

## **DECLARAÇÃO**

	Α	empresa					,	CNPJ
N°_		· 	declara,	sob as p	enas da	lei, que na	mesma	não há
	•	trabalho notu						
	-	qualquer tral	oalho por	menores	de 16 a	nos, salvo	na condi	ção de
apre	endiz, na f	forma da Lei.		Y				
Data	a e Local							
		DE	FFF	ITH	PΔI	) E		
Non	ne e assin	atura do Direto	or ou repre	esentante	Legal			
- 1		- 45 11		0				N.

IGARAINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

### **ANEXO I**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº /2020

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/20 E CONVITE Nº 01/20

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município.

#### CONTRATADA: ...

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO E EXTENÇÃO DE RDU -DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES DO PARQUE DE **EXPOSIÇÕES** NO MUNICIPIO IGARATINGA/MG, COM O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS CEMIG D, ABNT E INMETRO. Todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramenta, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, inclusive encargos sócias, tributários e seguros. Conforme projeto básico e planilhas integrantes deste Convite planilhas integrantes deste Convite.

- 1.2 Critério de Julgamento: menor preço global.
- 1.3 Regime de execução: empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A prestação dos serviços explicitados nas planilhas de especificações e quantitativos, que compõe o presente documento, deverá iniciar-se após a ordem de inicio dos serviços e terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência do presente contrato é até 270 dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

- 3.1 Serão considerados os preços constantes da planilha, no valor total de R\$------ (------).
- 3.2 A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.
- 3.3 Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1 A fiscalização da PM Igaratinga realizará MEDIÇÃO após o término de cada serviço.
- 4.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após medição aprovada pela fiscalização.
- 4.3 A CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações e Compras do Município após a aprovação da medição, a nota fiscal com a descriminação dos serviços executados.
- 4.4 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do MODELO 5 deste edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.
- 4.5 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 4.6 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.
- 4.7 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

### 4.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

**4.8.1** — PROVISORIAMENTE: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**4.8.2** – **DEFINITIVAMENTE:** Por Servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias de observação, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correspondentes a execução de trabalhos constantes desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária: - 06.01.15.752.2602.1.060.4.4.90.51.00-275.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecimento de mão-de-obra e matérias necessários á execução do objeto contratual;
- 6.2 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.
- 6.3 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referente à execução dos serviços.
- 6.4 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
- 6.5 Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecimento todos equipamentos de proteção contra acidentes.
- 6.6 Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo a única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.
- 6.7 Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como; redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando ônus para o Município.
- 6.8 Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação previa pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.
- 6.9 A execução das obras e serviços da Prefeitura de Igaratinga deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes nas Planilhas, anexos II,III,IV,V,VI,VII.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 7.1 Definição do roteiro de trabalho;
- 7.2 Fiscalização e medição dos serviços;
- 7.3 Recebimento provisório e definitivo do serviço
- 7.4 Efetuar pagamentos de acordo com o contrato de prestação de serviço
- 7.5 Publicação do extrato do contrato junta a imprensa oficial.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:
  - a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
  - b) Desvie -se das especificações:
  - c) Deixe de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
  - d) Atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços;
  - e) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 8.2 O Contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

  8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização
- 8.3 A rescisão administrativa ou amigavel deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANCOES

- 9.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro geral de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- 9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando descumprimento contratual:
- I 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30°(trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

- II 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 9.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar d aplicação da sanção.
- 9.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLAÚSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

## CLAÚSULA ONZE - DO REGIME LEGAL:

11.1 O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas no convite n° 01/2020, Processo Licitatório n° 08/2020.

### CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

#### CLÁUSULA TREZE - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 13.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e a fiscal a Senhora Juliana Maciel Marinho CRE-MG 202.696/D.
- 13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
- 13.2.1Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 13.2.2 o prazo de vigência e execução;
- 13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

- 13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 13.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.
- 13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- 13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.3.3 Propor e sanções cabíveis;

### CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas- MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.



**CONTRATANTE** 

Antônio Ramon de Almeida
Gestor do Contrato

Indiana Masial Mariaha	
Juliana Maciel Marinho	
Fiscal do Contrato	

IESTEMUNHAS:	TRABALHO EM	DESENVOLVIMENTO
1		
2		





**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 



